



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02/2021.

O Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

"Art. 3º. Caso a defesa prévia da notificação de autuação de que trata o artigo anterior não seja apresentada, ou se apresentada for indeferida, recebida a notificação de penalidade (multa), e não quitada espontaneamente pelo infrator, fica a Prefeitura do Município de Itapeva autorizada a quitar os valores diretamente aos órgãos autuadores, através da guia de recolhimento expedida.

(...)

§4º - Caso o servidor responsável pela infração de trânsito não pertencer mais ao quadro de pessoal do município, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária, para cobrança posterior, judicial ou extrajudicial."

(...)

"Art. 5º. (...)

Parágrafo primeiro - Nos casos em que a infração de trânsito decorra diretamente da falta de manutenção do veículo, já comunicada por escrito ao respectivo servidor responsável do setor, departamento ou secretaria, cuja unidade administrativa pertença o veículo, este responderá pelo ônus decorrente da infração.

Parágrafo segundo - No caso previsto no parágrafo primeiro deste artigo, o servidor responsável ficará isento se comprovar que a realização da manutenção do veículo foi solicitada, porém não realizada, por falta de compra de peças ou contratação dos serviços necessários de manutenção, pelo Setor de Compras, e que ainda foi determinado, por seus superiores, a continuidade da circulação do veículo, hipótese em que a responsabilidade pelo pagamento da multa será transferida ao servidor que deu causa, pela falta de manutenção e circulação indevida do veículo."

JUSTIFICATIVA: A presente emenda modificativa objetiva melhor adequar a redação do projeto e também dispor sobre situações não previstas na redação original do projeto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2021.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

TONY SANDRO DE LIMA

Presidente da Comissão

SINVALDO JOSÉ LOPES

Vice-Presidente

ALEXANDRE SABINO BRAGA

Membro